

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00321 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO
● Resolução Nº 11, de 15 de Janeiro de 2015.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre critérios para inscrição de entidades no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, ano-calendário 2014, de exercício em 2015, período de inscrição de fornecedores e instituições beneficiadas, além do acompanhamento do programa pelo CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Janeiro de 2015, discutiu acerca da execução do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, ano-calendário 2014, de exercício em 2015.

CONSIDERANDO a avaliação e decisão de todos os conselheiros presentes em Reunião Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada pelo CMAS a comissão de acompanhamento e monitoramento do PAA, que tem como presidente Maria Terezinha Andrade de Paula, e os demais conselheiros: João Everaldo da Silva, Michael Barros Silva e Ana Luiza Mendes Fernandes.

Art. 2º - As Inscrições das entidades beneficiadas e fornecedores do PAA serão realizadas no período de 19 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º - As inscrições das entidades serão realizadas somente com apresentação de declaração do CMAS, informando que a instituição está apta para participar do programa.

Art. 4º As entidades deverão manter em arquivo próprio relação de beneficiários referente a cada distribuição de mercadoria (com nome completo, NIS, data de entrega dos alimentos, assinaturas dos beneficiários e do

Telefone: (74) 3641 – 4765 / E-mail: cmas.irece@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Irecê



presidente da instituição), para eventuais visitas de acompanhamento do programa pelo CMAS.

Art. 5º - Caso a instituição não faça distribuição dos alimentos recebidos através do PAA, mas utilize na alimentação oferecida pelo serviço da entidade, esta deverá ter em arquivo próprio controle de estoque dos alimentos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê - Ba, 15 de Janeiro de 2015.

Marcelo Gomes Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Telefone: (74) 3641 – 4765 / E-mail: cmas.irece@hotmail.com

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba